

Presidente da Câmara Municip. I de Carmésia - MG

Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA N°02, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

> "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Carmésia, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 45, II da Lei Orgânica Municipal, vem, através do presente, propor EMENDA ao art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica alterada a redação do art. 86 da Lei Orgânica
Municipal, passando a constar a seguinte redação:

"Artigo 86 - A revisão geral da remuneração do servidor público, sob um índice único, far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição da República."

pares Silva

Secretário

Art. 2° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação

APROVADO EM: 1° turno
POR 1 (voito) VOTOS
EM 06/12/2021 Alexandre Borges de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Carmésia - MG

APROVADO EM: 2° turno
Presidente do Carmo Pereira Souza
Vice-Presidente
POR 8 (voito) VOTOS
EM 10/12/2021

Wilson